



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
C.N.P.J. 17.818.624/00001-13

Controle Interno IPASET

CONTROLE: Nº 024/2017

FINALIDADE: Parecer Final de Regularidade do Controle Interno do Procedimento Licitatório Nº PP-07/2017

A Sra **Suely Barros de Carvalho**, responsável pelo Controle Interno do IPASET, **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí**, estado do Pará, nomeada nos termos da **Portaria Nº 005/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.536/TCM, de 11 de julho de 2014**, que analisou integralmente o **Processo Licitatório Nº. PP-007/2017**, Contratação dos serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM-PA), Ministério Público Federal (MPF) e demais órgãos de Controle, bem como a Implantação, alimentação e manutenção do Portal/site do IPASET (Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí/PA, para o ano de 2017, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo I.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucuruí - Pará, 05 de Junho de 2017.

Suely Barros de Carvalho
Controle Interno - IPASET
PORTARIA 005/2017